



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO  
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 460/ 2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 4734/2017  
Assunto: Indicação nº 1078 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, adoção de estudos e providências visando liberação de recursos para instalação de equipamentos de monitoramento de segurança ao Município de Gália.

São Paulo, 10 de Maio de 2017.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Pedro Tobias, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor Mário Sérgio Matsumoto  
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares  
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar  
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

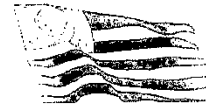
**Ref. Indicação nº 1078/2017- Protocolo GS nº 4734/2017**

Trata-se da Indicação nº 1078/2017, de autoria do Deputado Estadual Pedro Tobias, no sentido da liberação de recursos para segurança pública, direcionados à aquisição de um sistema de monitoramento por câmeras de segurança no Município de **6**ÁLIA.

Nesta oportunidade, segue anexo Material Informativo para Adesão ao Sistema Detecta com Plano de Trabalho para avaliação e caso haja interesse, esta Assessoria Especial Parlamentar encontra-se à disposição para orientar quanto à celebração de Convênio com a finalidade de verificar se há viabilidade de participar da sistemática a ser implantada no município.

São Paulo - SP, 04 de maio de 2017.

  
**EDUARDO BETENJANE ROMANO**  
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE



## Integração ao Sistema Detecta da SSP

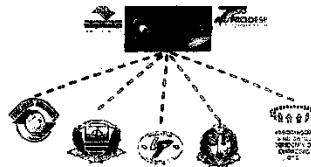
O que é o Sistema Detecta da SSP?

- O **Sistema Detecta** da Secretaria de Segurança Pública do Estado é um **sistema integrador de câmeras de vigilância e bancos de dados de inteligência** que realiza, com celeridade, a correlação de informações para **auxiliar a tomada de decisões das polícias militar, civil e científica.**
- Auxilia o trabalho policial:
  - ✓ **gerenciando diversos bancos de dados** de diferentes instituições
  - ✓ **relacionando informações e imagens** de locais específicos
  - ✓ **promovendo ações policiais** coordenadas.



Qual é a arquitetura do Sistema Detecta da SSP?

Uma **solução integradora** da SSP + **Diversos sistemas públicos ou privados integrados** (possibilitando o compartilhamento ou uso de dados e imagens).



O que integra o Sistema Detecta da SSP?

- **Bancos de dados relacionáveis**
- **Câmeras públicas de:**
  - ✓ **videomonitoramento**
  - ✓ **reconhecimento de placas de veículos (OCR)**
- **Câmeras privadas de videomonitoramento.**

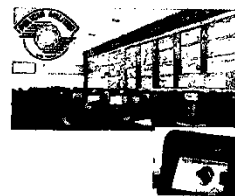
Como as câmeras são integradas ao Sistema Detecta da SSP?

- As **câmeras de videomonitoramento** devem ser **integradas ao Detecta através de infraestrutura e software federador da PRODESP**, empresa contratada pela SSP para a implantação do Sistema Detecta
- As **câmeras de reconhecimento de placas de veículos** estão sendo **integradas ao Detecta através do Sistema RADAR da Polícia Militar.**



Como a Polícia Militar está integrada ao Sistema Detecta da SSP?

1. **Deteção e identificação** de situação predeterminada no sistema (OCR ou vídeo)
2. **Alerta** dirigido ao COPOM e aos terminais móveis de dados (TMD) das viaturas próximas
3. Assim, há a possibilidade de visualização de dados e informações do **histórico criminal de locais, pessoas ou veículos.**



## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de dados, informações, imagens e sistemas de imagens de interesse da segurança pública e da mobilidade urbana entre os partícipes.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

- 2.1. Otimizar os serviços prestados por cada partícipe, por intermédio da integração e compartilhamento de banco de dados, informações, sistemas ou imagens;
- 2.2. Garantir a transparência das ações dos órgãos técnicos envolvidos na execução do objeto do ajuste;
- 2.3. Buscar qualidade na gestão dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.4. Propiciar permanente desenvolvimento organizacional e tecnológico dos serviços prestados por cada partícipe;
- 2.5. Estabelecer cooperação e sistemática dos fluxos de dados eletrônicos entre os partícipes, objetivando a perfeita gestão e operacionalização do objeto do ajuste;
- 2.6. Agilizar o tempo de resposta dos partícipes por ocasião da identificação da quebra da ordem pública ou de outras necessidades operacionais nas regiões contempladas pela execução do objeto do ajuste.

### **3. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A execução do Objeto se dará através da implementação de Projetos específicos.
- 3.2. Para a execução do objeto deste instrumento, os partícipes adotarão medidas necessárias e pertinentes a sua finalidade, nos termos dos Planos de

Trabalho Específicos de cada Projeto, os quais farão parte integrante deste ajuste.

- 3.3. Os Projetos e Planos de Trabalho Específicos serão elaborados em conjunto pelos partícipes;
- 3.4. Deve ser elaborado um documento de Service Level Agreement (SLA) pelas áreas da Tecnologia da Informação (TI) dos partícipes para definição dos papéis e responsabilidades para viabilização de níveis mínimos de serviço, possibilitando a identificação e mensuração de indicadores relacionados à qualidade e disponibilidade do serviço recebido, bem como do tempo de resposta à incidentes;
- 3.5. O Projeto e Plano de Trabalho Específico deverão ser aprovados pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização antes do início dos trabalhos.

#### **4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Para cada Projeto deverá ser elaborado Plano de Trabalho Específico pelas áreas técnicas dos partícipes.
- 4.2. A execução do presente CONVÊNIO dar-se-á pelos partícipes, mediante planejamento próprio, sempre visando o atingimento dos objetivos deste Termo e o desenvolvimento das atividades específicas definidas em cada Projeto e Plano de Trabalho Específico.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. O presente convênio não prevê o repasse de verbas entre os convenientes, sendo encargo de cada um arcar com os gastos decorrentes de suas obrigações, nos termos previamente fixados, sem direito a reembolso ou indenização.

#### **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 6.1. O Cronograma de Desembolso ocorrerá mediante planejamento próprio de cada conveniente e decorrentes de suas obrigações.

